Câmara Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões 15/09/80
Presidente
Arcos - MG

OFÍCIO N.º Resolução nº 71

ASSUNTO: Dispõe sobre a participação de Comissão Especial da Câmara no XVll Encontro Nacional de Vereadores do Brasil.

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais, e na conformidade dos artigos 46, § 2º e 50, parágrafo único, inciso 3, da lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada dia 15 de setembro de 1.980, aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Arcos representada no XVll Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, arealizar-se em Belo Horizonte, nos dias 15 a 19 de setembro de 1.980.

Art. 2º - A Comissão Especial desta Câmara composta de três (03) Vereadores.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão desiganados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - os designados se reunirão após a designaçãoe elegerão seu Presidente, dando conhecimento à Casa desse fato, na mesma Sessão ou na seguinte.

Art. 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender diretamente com a União dos Vereadores de Minas Gerais e/ou com o Instituto Mineiro De Assistência aos Múnicípios - INAM - sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do XVll Encontro Nacional de Veradores do Brasil, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi

Promulgação de acordo com a Lei Complementar nº 3 de 27 de dezembro de 1.972, em seu art. 55, parágrafo III. Publique-se

Arcos, 16 de setembro de 1.980.